

LEI Nº 375/94

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais no percentual de aumento de 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento), que indicará sobre os salários vigentes no mês de janeiro/94.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.994, revogados as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL EM, 11 DE MARÇO DE 1.994.

VEREADOR JOÃO SGUISSARDI

PREDIDENTE EM EXERCÍCIO